

PARECER N° 19/2022

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 01/2022

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

O senhor Prefeito, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica, opôs veto total ao Projeto de Lei n° 01/2022, de sua autoria, que “*dispõe sobre a criação de cargos emergências para integrarem equipes de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, surtos respiratórios e eventuais crises emergenciais na área da saúde e dá outras providências*”.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem de Gab n° 04/2022, publicada no mural de avisos desta Casa no dia 11/4/2022.

Constituída esta comissão, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 99 do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Por meio da Mensagem n° 04/2022, o senhor Prefeito encaminhou as razões do veto total à Proposição de Lei n° 01/2022, que “*dispõe sobre a criação de cargos emergências para integrarem equipes de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, surtos respiratórios e eventuais crises emergenciais na área da saúde e dá outras providências*”.

Conforme a mensagem, a referida proposição legislativa perdeu seu objetivo, devido às condições e os baixos índices de contágio pelo Coronavírus no Município de Arinos, não sendo mais necessário, portanto, criar os cargos em questão.

Em síntese, o Projeto de Lei nº 01/2022 visa criar, em caráter de emergência, cargos temporários de técnico em enfermagem, enfermeiro e fiscal sanitário, destinados a comporem ações e programas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), surtos respiratórios temporários e eventuais crises emergenciais na área da saúde.

Como se observa, houve a perda superveniente do objeto da proposição legislativa, não havendo mais necessidade, portanto, da criação dos mencionados cargos.

Registre-se que, quando esse projeto de lei foi proposto, fazia-se necessária a criação dos cargos para integrarem as equipes de enfrentamento ao Coronavírus.

No entanto, no período compreendido entre a sua propositura até a sua aprovação, esse cenário modificou-se significativamente, havendo baixos índices de contágio pelo Coronavírus em nosso Município.

Portanto, não há mais interesse público na implementação das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei nº 01/2022.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela manutenção do voto total ao Projeto de Lei n° 01, de 2022.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2022.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator